



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

00677

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	12828	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS-PARTO COM 15 UNIDADES	BIOFLAX	UND	200,00	15,90	3.180,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	10998	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAIS COM 08 UNIDADES	NATURALMENTE	UND	200,00	3,35	670,00
LOTE: 007 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	16778	BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO	BABETI	UND	200,00	12,00	2.400,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	16720	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	ARQPLAST	UND	135,00	23,00	3.105,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	16679	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	25,00	4,85	121,25
LOTE: 1	1	16719	BACIA	PLASMI	UND	95,00	76,30	7.248,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

1.000678

CNPJ: 75.680.025/0001-82

011 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA			PLÁSTIC A PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALID ADE					
LOTE: 1 012 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	35496	BALÃO EM DIVERS AS CORES PCT COM 50 UNIDAD ES 100% LÁTEX NATURA L  ALTA DURABI LIDADE E RESIST ÊNCIA  TAMAN HOS VARIAD OS  MARCA REFERÊ NCIA: BALÕES SÃO ROQUE, SIMILAR EM QUALID ADE, DURABI LIDADE E NAS ESPECI FICAÇÕ ES DESCRI TAS.	SÃO ROQUE	UND	630,00	6,20	3.906,00
LOTE: 1 013 -	1	16683	BALDE PLÁSTIC	ARQPLA ST	UND	40,00	11,30	452,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

20





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000679

CNPJ: 75.680.025/0001-82

EXCLUSIVO MICROEMPRESA			O PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS					
LOTE: 014 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35497	BANDEJA PARA SERVIR FORMA TO: RETANGULAR ALTURA : 2 CM  LARGURA: 33 CM  COMPRI MENTO: 47,5 CM  MATERI AL: PLÁSTICO	SANTANA	UND	120,00	22,95	2.754,00
LOTE: 015 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35498	BANHEIRA INFANTIL 23 LTS CORES DIVERSAS MATERI AL POLIPROPILENO	JAGUAR	UND	213,00	41,90	8.924,70
LOTE: 016 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	4773	BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO	FIAL	ROLO	60,00	27,25	1.635,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000680

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ESA								
LOTE: 017 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35499	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA TAMANHO UNIVERSAL; ATÓXICO; MACIO;  IDEAL PARA LÍQUIDOS RALOS, COMO ÁGUA E LEITE;	CAMPO GRANDE	UND	150,00	8,40	1.260,00
LOTE: 019 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	34326	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LITROS C/500	GIOPAC	ROLO	250,00	24,50	6.125,00
LOTE: 021 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	32087	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND	GIOPAC	UND	210,00	25,02	5.254,20
LOTE: 022 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35500	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO	VULCABRAS	UND	60,00	44,40	2.664,00





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000681

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ESA			VARIAS NUMER AÇÕES UNISSE X					
LOTE: 023 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	12166	BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNI O - Nº 7 - 3 LITROS	DOCEZA R	UND	16,00	78,90	1.262,40
LOTE: 024 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	16685	CAIXA ORGANI ZADORA EM PLÁSTIC O RESIST ENTE COM TAMPA 15 LT	ROTAM	UND	45,00	22,40	1.008,00
LOTE: 025 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	16686	CAIXA ORGANI ZADORA EM PLÁSTIC O RESIST ENTE COM TAMPA 5 LT	ROTAM	UND	70,00	16,95	1.186,50
LOTE: 026 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	32077	CAIXA ORGANI ZADORA EM PLÁSTIC O RESIST ENTE COM TAMPA 50 LTS	ROTAM	UND	165,00	56,45	9.314,25
LOTE: 027 - EXCL USSIV O MICR	1	32082	CESTO DE LIXO SIMPLE S SEM TAMPA 10 LTS	ARQPLA ST	UND	175,00	5,00	875,00

*Pub*  
2



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000682

CNPJ: 75.680.025/0001-82

LOTE: 028 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	10832	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA	DOCEZARR	UND	59,00	75,00	4.425,00
LOTE: 031 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	16723	COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ COADOR FILTRO PERMANENTE POLIÉSTER PARA CAFÉ 103	INJETEMP	UND	102,00	8,45	861,90
LOTE: 032 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	16689	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO	UND	573,00	1,65	945,45
LOTE: 033 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35505	COLHER GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL (PARA ARROZ)	SIMONAGGIO	UND	61,00	9,95	606,95
LOTE: 034 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	16785	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOX COM	SIMONAGGIO	UND	278,00	1,95	542,10

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





000683

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O EMPR ESA			CABO PLÁSTIC O					
LOTE: 036 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	16690	COPO DE VIDRO 200 ML	NADIR	VIDR O	150,00	4,70	705,00
LOTE: 037 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	16721	COPO DESCAR TÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDAD ES	CRISTA L COPOS	PCT	3.900,00	6,20	24.180,00
LOTE: 038 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	35580	COPO DESCAR TAVÉL 50ML PCT C/ 100 UND	CRISTA L COPOS	PCT	700,00	3,00	2.100,00
LOTE: 039 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	35507	CORDA VARAL DE AÇO REVEST IDO EM PVC RESIST ENTE- MT	SUPRA	UND	90,00	6,25	562,50
LOTE: 041 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	106	COTON ETES C/HAST ES FLEXÍVE IS C/75 UNID	BELLAC OTON	UND	950,00	2,05	1.947,50
LOTE: 043 - 043	1	16565	CREME DENTAL INFANTI L SEM FLUOR	CONDO R	UND	330,00	4,12	1.359,60





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000684

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			ATIVO 50 GR					
LOTE: 048 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35581	ELASTICO XUXINHA PARA CABELO (RABICO) TIPO MEIA VARIAS CORES	KIT MIL	UND	200,00	1,95	390,00
LOTE: 049 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	112	ESCOVA DE CABELO	CONDOR	UND	85,00	19,25	1.636,25
LOTE: 054 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	16691	FACA DE CARNE EM AÇO INOX 8 POLEGADAS	SIMONAGGIO	UND	104,00	2,15	223,60
LOTE: 055 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	12187	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	ORIGINAL	UND	101,00	3,20	323,20
LOTE: 056 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	16784	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO	UND	315,00	1,65	519,75
LOTE: 057 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35567	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, N° 103 COM	BRIGITTA	CX	220,00	5,30	1.166,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000685

ESA			POLIPROPILENO, MICROFURROS, DUPLA COSTURA, SUSTENTAVEL. EMBALAGEM COM 30 UNID					
LOTE: 058 - EXCURSIVO MICROEMPRESA	1	16688	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	BABETI	UND	280,00	12,50	3.500,00
LOTE: 059 - EXCURSIVO MICROEMPRESA	1	16578	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	PANTERBABY	UND	480,00	50,00	24.000,00
LOTE: 060 - EXCURSIVO MICROEMPRESA	1	16577	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G COM 84	PANTERBABY	UND	400,00	55,00	22.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*do*  
7



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000686

CNPJ: 75.680.025/0001-82

EMPR ESA			UNIDAD ES MARCA: MILI, PAMPE RS, CREME R OU IGUAL OU MELHO R QUALID ADE					
LOTE: 061 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	16576	FRALDA DESCAR TÁVEL TAMAN HO M COM 96 UNIDAD ES MARCA: MILI, PAMPE RS, CREME R OU IGUAL OU MELHO R QUALID ADE	PANTER BABY	PCT	300,00	52,00	15.600,00
LOTE: 063 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	35583	FRALDA RECÉM NASCID O PCT C/ 34 UNIDAD ES MARCA: MILI, PAMPE RS, CREME R OU IGUAL OU MELHO R QUALID ADE	MILI	PCT	300,00	54,60	16.380,00
LOTE:	1	16676	FRASCO	RS	UND	50,00	9,65	482,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Ass*

2





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000687

064 - EXCUSSIVO MICRO EMPRESA			PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML					
LOTE: 066 - EXCUSSIVO MICRO EMPRESA	1	16693	GARFO DE MESA INOX	ORIGINA L	UND	63,00	2,75	173,25
LOTE: 068 - EXCUSSIVO MICRO EMPRESA	1	35519	GARRAFA TERMICA A 1,8 LITROS GARRAFA TERMICA A 1,8 LITROS CABEÇA ANATÔMICA, ANEL DE VEDAÇÃO, BOMBAMENTO POR PRESSÃO MATERIAL- POLIPROPILENO AMPOLA DE VIDRO	TERMOLAR	UND	65,00	99,40	6.461,00
LOTE: 070 - EXCUSSIVO MICRO EMPRESA	1	35521	GARRAFA TERMICA A 3 LITROS CABEÇA ANATÔ	INVICTA	UND	65,00	95,00	6.175,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000688

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ESA			MICA, ANEL DE VEDAÇÃ O, BOMBE AMENT O POR PRESSÃ O  MATERI AL- POLIPR OPILEN O AMPOLA DE VIDRO					
LOTE: 1 071 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	35522	GARRAF A TÉRMIC A 5 LITROS CABEÇA ANATÔ MICA, ANEL DE VEDAÇÃ O, BOMBE AMENT O POR PRESSÃ O  MATERI AL- POLIPR OPILEN O E AMPOLA DE VIDRO	TERMOL AR	UND	95,00	97,00	9.215,00
LOTE: 1 073 - EXCU SSIVO MICR	1	35578	GARRAF A TÉRMIC A GELADA	TERMOL AR	UND	40,00	35,00	1.400,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

26

7





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000689

CNPJ: 75.680.025/0001-82

0 EMPR ESA			3 LITROS GARRAF ÃO TÉRMIC O GELADO  MATERI AL DO INTERIO R: POLIUR ETANO  MATERI AIS DO EXTERI OR: ESPUM A DE PU  •SISTEM A DE ABERTU RA DA TAMPA: DE ROSCA					
LOTE: 074 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	16696	GUARD ANAPO EM PAPEL BRANC O MEDIND O 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDAD ES	TRÓPIC OS	PCT	1.100,00	2,30	2.530,00
LOTE: 075 - EXCU SSIVO MICR O EMPR	1	35590	HIDRAT ANTE CORPO RAL 200ML •48H DE HIDRAT	MONAN GE	UND	15,00	14,80	222,00

2



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000690

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ESA			AÇÃO NUTRE ATÉ A SEGUN DA CAMAD A DA PELE  RÁPIDA ABSOR ÇÃO  DERMA TOLOGI CAMEN TE TESTAD O  HIPOAL ERGÊN ICO  AÇÃO DESOD ORANTE					
LOTE: 076 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	35526	ISQUEIR O CORES SORTID AS ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ- AJUSTA DA, SELO HOLOG RÁFICO DO INMETR O QUE GARANT E ORIGIN ALIDAD E, QUALID	BIC	UND	160,00	5,20	832,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Des*  
7





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000691

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			ADE E SEGUR ANÇA.					
LOTE: 077 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	4849	JARRA DE PLASTIC O REFOR ÇADO 5 LT	JAGUAR	UND	65,00	18,95	1.231,75
LOTE: 078 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	16795	JARRA PLÁSTIC A 2 LITROS REFOR ÇADO	JAGUAR	UND	65,00	12,45	809,25
LOTE: 079 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	35527	LENCO UMEDE CIDO PARA HIGIENE , INFANTI L HIPOAL ERGÊN ICO DERMA TOLOGI CAMEN TE TESTAD O, FÓRMU LA COM SUAVE PERFU ME, SOLUÇÃ O COMPO STA POR 90 A 99% DE ÁGUA, CONFEC CIONA DO EM FIBRA DE	MILI	UND	550,00	8,25	4.537,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Ad*

*7*



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000692

			ORIGEM NATURAL LIVRES DE SULFATOS, PARABENOS, CORANTES E ÁLCOOL ETÍLICO, COM INGREDIENTES HIDRATANTES E COM AÇÃO PROTETORA DA VITAMINA E, COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM TAMPA FLIPTOP, LENÇONHO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES.					
LOTE: 081 - EXCU	1	32085	LIXEIRA EM PLASTIC	JAGUAR	UND	102,00	30,35	3.095,70

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Handwritten mark*





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

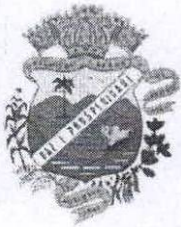
000693

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SSIVO MICR O EMPR ESA			O REFOR ÇADO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS					
LOTE: 082 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	16699	LIXEIRA EM PLÁSTIC O REFOR ÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	JAGUAR	UND	82,00	69,75	5.719,50
LOTE: 083 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	32088	LIXEIRA EM PLÁSTIC O REFOR ÇADO COM TAMPA E PEDAL 3LTS	TRITEC	UND	127,00	26,70	3.390,90
LOTE: 084 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	16698	LIXEIRA EM PLÁSTIC O REFOR ÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	TRITEC	UND	82,00	112,85	9.253,70
LOTE: 086 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	11012	LIXEIRA EM PLÁSTIC O REFOR ÇADO COM TAMPA SOLTA	ARQPLA ST	UND	55,00	27,20	1.496,00

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000694

			30 LITROS					
LOTE: 093 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35537	PANELA DE PRESSÃO 3 LT MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) - POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	PANELUX	UND	18,00	60,65	1.091,70
LOTE: 102 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	16704	PAPEL ALUMÍNIO 7,5X45 CM ROLO	PANELUX	ROLO	130,00	6,50	845,00
LOTE: 117 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35586	PROTECTOR SOLAR PRAIA E PISCINA FPS 50, 200ML	CENOURA E BRONZE	UND	24,00	22,50	540,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

7





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000695

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ESA			PROTEÇÃO IMETA UVA + UVB, PROTEGENDO A PELE DE QUEIMAS DURAS SOLARES DENTRO E FORA D'ÁGUA  RESISTENTE À ÁGUA POR 2 HORAS;  NÃO OLEOSO.					
LOTE: 124 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	16714	SACOLA PLÁSTICA A 20X30	GIOPAC	UND	8.500,00	0,03	255,00
LOTE: 125 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34328	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60X50	GIOPAC	UND	4.000,00	0,20	800,00
LOTE: 131 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	16716	TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25% LIOCEL - 76 X 150	ARPEL	UND	160,00	24,50	3.920,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Ad*

*Z*



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000696

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			CM VARIAS CORES					
LOTE: 132 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	13138	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃ O MEDIDA S: 1,40 X 0,80 M. 90% ALGODÃ O E 10% POLIÉS TER	OLINDA	UND	130,00	25,50	3.315,00
LOTE: 133 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	11291	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃ O E 5 % POLIES TER	TECMAI S	UND	270,00	10,50	2.835,00
LOTE: 135 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	4892	VENEN O GRANUL ADO PARA RATO 25 GRS	COMBA TE	UND	440,00	1,35	594,00
LOTE: 136 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	16793	XICARA PARA CAFÉ TRANSP ARENTE 240 ML	WSTON S	UND	250,00	6,00	1.500,00
TOTAL								260.041,35

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$260.041,35 (Duzentos e Sessenta Mil e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Handwritten signature and number 7*





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000697

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 14/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 14/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 14/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

7





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000698

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 14/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000699

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

*du*





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000700

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

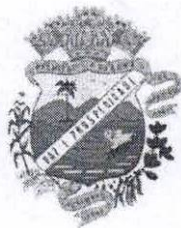
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Handwritten signature and initials.*





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000701

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
4450	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4450	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
4450	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4450	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 260.041,35 (Duzentos e Sessenta Mil e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**





000702

# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR),





admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

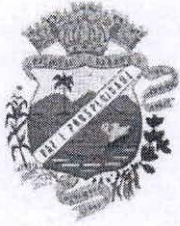
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000704

ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Lu*  
2





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000705

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 14/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Auto*  
2





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000706

CNPJ: 75.680.025/0001-82


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 12/04/2023.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

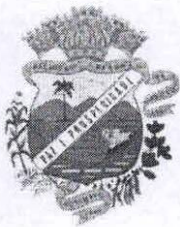
  
**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**  
**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**  
CPF: 825.669.769-53  
CONTRATADO:

Testemunhas:

  
NOME:  
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987

  
SIMONE RADELINSKI  
06568413976





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000707

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 14/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

● **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

● **DATA DO CONTRATO:** 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023)

**VIGÊNCIA:** 11/04/2024 (onze dias de abril de 2024).

**VALOR TOTAL:** R\$ 260.041,35 (Duzentos e Sessenta Mil e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

000708

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****Pregão Nº 14/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. GATURAMO, 100, 0 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 82.478.140/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ CARLOS SALVI, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.057.639-72 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 14/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12/04/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMESTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 14/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**ITENS**LUIZ CARLOS  
SALVI:61905  
763972Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:61905763972  
Dados: 2023.04.13  
08:06:15 -03'00'**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR****Fone Fax: (42) 3657-1222**

7





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000709

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35506	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML CONDICIONADOR INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM PH BALANÇADO E FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTEÚDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE	BEBE LOVE CONDICIONADO	UND	350,00	12,00	4.200,00

LUIZ  
CARLOS

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

SALVI:61905763972  
5763972SALVI:61905763972  
Dados: 2023.04.13  
08:06:24 -03'00'

Fone Fax: (42) 3657-1222





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000710

			VALIDA DE, DADOS DO FABRIC ANTE INCLUIN DO NÚMER O DO SAC, MODO DE USAR E PRECAU ÇÕES					
LOTE: 087 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	16579	LOÇÃO HIDRAT ANTE INFANTI L 200 ML	BEBE LOVE LOÇÃO HIDRAT ANTE INFANTI L 200 ML	UND	210,00	24,40	5.124,00
TOTAL								9.324,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$9.324,00 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 14/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

LUIZ  
CARLOS  
SALVI:6190  
5763972

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:61905763972  
Dados: 2023.04.13  
08:06:33 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

7





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000711

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 14/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 14/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 14/2023 que deu origem ao presente instrumento.

LUIZ  
CARLOS  
SALVI:619  
05763972

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:6190576397  
2  
Dados: 2023.04.13  
08:06:42 -03'00'

**Rua Moisés Lupin, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

7





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000712

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

LUIZ  
CARLOS  
SALVI:6190  
5763972

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:61905763972  
Dados: 2023.04.13  
08:06:55 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

7





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000713

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

LUIZ  
CARLOS  
SALVI:619  
05763972

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:6190576397  
2  
Dados: 2023.04.13  
08:07:04 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000714

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4450	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 9.324,00 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

LUIZ  
CARLOS  
SALVI:6190  
5763972

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:61905763972  
Dados: 2023.04.13  
08:07:15 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

f





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000715

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

LUIZ  
CARLOS  
SALVI:61905763972  
5763972

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:61905763972  
Dados: 2023.04.13  
08:07:28 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000716

CNPJ: 75.680.025/0001-82

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes

LUIZ  
CARLOS  
SALVI:619  
05763972

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:6190576397  
Dados: 2023.04.13  
08:07:37 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

7





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000717

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

LUIZ  
CARLOS  
SALVI:6190  
5763972

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:61905763972  
Dados: 2023.04.13  
08:07:46 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

7





## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000718

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

LUIZ  
CARLOS  
SALVI:6190  
5763972

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
SALVI:61905763972  
Dados: 2023.04.13  
08:07:55 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





000719

## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão N° 14/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 12/04/2023.

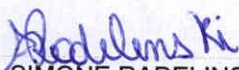
**VALDENEI DE SOUZA**Prefeito Municipal  
Contratante**LUIZ CARLOS** Assinado de forma  
digital por LUIZ CARLOS  
SALVI:61905763972  
Dados: 2023.04.13  
08:08:03 -03'00'**ALVI:61905  
763972****SALVI E LOPES E CIA LTDA****LUIZ CARLOS SALVI**

CPF: 619.057.639-72

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
53732308987**SIMONE RADELINSKI**  
06568413976**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR****Fone Fax: (42) 3657-1222**





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000720

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Pregão Nº 14/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. GATURAMO ,100, 0 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ CARLOS SALVI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.057.639-72 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023)

**VIGÊNCIA:** 11/04/2024 (onze dias de abril de 2024).

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.324,00 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000721

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão N° 14/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 44/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 0 SALA 2 - CEP: 85065060 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CAROLINA MARCONDES THOMÉ**, portador do RG 84009628 e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão N° 14/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12/04/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMESTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão N° 14/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS
-------

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES THOME-05849542981  
Assinado de forma digital por CAROLINA MARCONDES THOME-05849542981  
Data: 2023.04.12 10:36:31 -03'00'



000722



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	9089	ALGODÃO HIDROFILÓ 500 GR	MELHOR MED	ROLO	210,00	18,45	3.874,50
LOTE: 006 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	35495	AVENTAL DE PLÁSTICO (PARA LIMPEZA HOSPITALAR)	LOCATELLI	UND	100,00	12,30	1.230,00
LOTE: 018 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	12191	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	TEKPLAST	ROLO	250,00	34,60	8.650,00
LOTE: 020 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	32086	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND	TEKPLAST	UND	210,00	17,20	3.612,00
LOTE: 042 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	5492	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	ICE FRESH	UND	600,00	2,00	1.200,00
LOTE: 1	1	16677	DISPEN	PREMIS	UND	172,00	36,99	6.362,28

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES  
 THOME.05849542981  
 Assinado de forma digital por CAROLINA MARCONDES  
 CN=CAROLINA MARCONDES, O=THOME.05849542981, C=BR  
 Data: 2023.04.12 10:17:09 -03'00'





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

047 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA			SER PARA PAPEL TOALHA INTERF OLHA BRANC O 2/3 DIMENS ÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGUR A X 13 CM PROFU NDIDAD E	SE				
LOTE: 1 050 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	16571	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	UND	850,00	0,98	833,00
LOTE: 1 051 - EXCL USSIV O MICR O EMPR ESA	1	16570	ESCOVA DENTAL INFANTI L COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	UND	1.050,00	0,89	934,50
LOTE: 1 062 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	35582	FRALDA DESCAR TÁVEL TAMAN HO P COM 72 UNIDAD ES MARCA: MILI, PAMPE RS, CREME R OU IGUAL OU MELHO	BABYBL ESS	PCT	400,00	39,50	15.800,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA  
MARCONDES  
THOME.05849542987

Assessoria de Gestão Pública  
CAROLINA MARCONDES  
THOME.05849542987  
Data: 2023/04/11 10:41:43

Z





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000724

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			R QUALID ADE					
LOTE: 080 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	35584	LIMPAD OR MULTIU SO FRASCO C/ 500ML LÍQUIDO  , NEUTR O OU COM AROMA  SUAVE; COMPO SIÇÃO: ALQUIL BENZEN O SULFON ATO DE SÓDIO,  LAURAM INA ÓXIDA, ALCALIN IZANTE; COADJU VANTE,  CONSE RVANTE  , ADITIVO  , AGENTE DE CONTR OLE DE PH,  FRAGRÂ NCIA E VEÍCUL O; FRASCO COM 500 ML.	SUPER MAX	UND	720,00	2,65	1.908,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 10:37:26  
-03'00'

2





## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000725

CNPJ: 75.660.025/0001-82

			MARCA S DE REFERÊ NCIA/VE RSÃO: VEJA GOLD ORIGIN AL,  AZULIM/ START ORIGIN AL, UAU/ING LEZA LAVAND A OU SIMILAR					
LOTE: 091 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	35534	MASCA RA (DUPLA) BRANCA DESCAR TAVEL COM ELASTIC O CAIXA COM ELASTIC O CA CAIXA COM 50 UNIDAD ES	MEDIX	CX	250,00	7,50	1.875,00
LOTE: 092 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	16558	PÁ PLÁSTIC A PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	LOCATE LLI	UND	155,00	17,80	2.759,00
LOTE: 098 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	16672	PANO DE CHÃO ATOALH ADO (TIPO TOALHA )  MEDIDA:	LOCATE LLI	UND	300,00	7,60	2.280,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARCONDES  
THOME05849542981  
Dado: 2023.04.12 10:37:54 -03'00'

2





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000726

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			60CMX1, 10M, 100% ALGODÃO					
LOTE: 1 103 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	162	PAPEL TOALHA DE COZINH A COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPIC OS	PCT	450,00	3,10	1.395,00
LOTE: 1 118 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA	1	35587	REPELE NTE EM SPRAY 200ML NÃO OLEOS O, GARANT E PROTEÇ ÃO CONTR A MOSQUI TOS, INCLUSI VE CONTR A AEDES AEGYPT I, MOSQUI TO QUE PODE TRANS MITIR O ZIKA VIRUS, A DENGU E E FEBRE AMAREL A, PROTE GER POR	NUTRIE X	UND	24,00	15,50	372,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA  
MARCONDES  
THOME:05849542981Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Dados: 2023.04.12 10:37:42  
03'00'

Z





## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000727

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			ATE 4HORAS  TESTAD O GERMA TOLOGI CAMEN TE.					
LOTE: 120 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	35552	SABONE TE LÍQUIDO NEUTR O PARA HIGIENE CORPO RAL INODOR O, INCOLO R, BIODEG RADÁVE L, HIPOAL ERGÊN ICO, NÃO CAUSA IRRITAB ILIDADE DÉRMIC A/OCUL AR. LIMPA E HIDRAT A, PROPO RCIONA NDO MACIEZ E SUAVID ADE À PELE. ACONDI CIONAD O EM GALÕES DE 5 LITROS. APRESE NTAÇÃO	SUPER MAX	UND	100,00	25,00	2.500,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA  
MARCONDES  
THOME:05849542981Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 10:37:50 -03'00'





## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000728

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			EM EMBALA GEM ORIGIN AL COM PERFEI TA VEDAÇÃ O, QUE DEVERÁ CONTE R: NÚMER O DO LOTE, DATA DE FABRIC AÇÃO, VÁLIDA DE, COMPO SIÇÃO E CONCE NTRAÇÃ O DO PRODU TO, INSTRU ÇÕES DE USO E CUIDAD OS NA APLICA ÇÃO, NÚMER O DE REGIST RO NA ANVISA/ MINISTÉ RIO DA SAÚDE.					
LOTE: 123 - EXCURSIVO MICROEMPRESA	1	16718	SABONE TEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTIC O ABS BRANCA ACOMP	PREMISE	UND	72,00	42,50	3.060,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Data: 2023.04.13 10:37:59 -03'00'





000729

## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			ANHA DOIS PARAFU SOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃ O, CAPACI DADE DO RESERV ATÓRIO 800 ML					
LOTE: 128 - EXCURSIVO MICROEMPRESA	1	35562	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.( SAUDE)	BRILMAX	UND	20,00	17,20	344,00
LOTE: 1		31949	TOUCA	HNDES	PCT	320,00	11,90	3.808,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA  
MARCONDES  
THOME:05849542981Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 16:38:05  
+03'00"

7



000730



## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.660.025/0001-82

134 - EXCU SSIVO MICR O EMPR ESA			DESCARC TÁVEL, PCT COM 100 UNIDAD ES; TOUCA COM ELÁSTIC O; COMPO SIÇÃO: NÃO TECIDO 100% POLIPR OPILEN O; DESCAR TÁVEL; SANFON ADA; COR: BRANCA ; PRODU TO COM VALIDA DE				
TOTAL							62.797,28

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$62.797,28 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES Assinado de forma digital por CAROLINA  
THOME:05849542981 MARCONDES THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 10:58:16 -0300'

2





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000731

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 14/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 14/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 14/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

CAROLINA MARCONDES Assinada de forma digital por CAROLINA  
THOME:05849542981 MARCONDES THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 10:35:23 -03'00'





000732

## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 14/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

CAROLINA  
MARCONDES  
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 10:45:03-0300

2





000733

## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-62

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES Assinada de forma digital por CAROLINA MARCONDES THOME 05849542981  
THOME:05849542981 Diário: 2023/04/12 10:45:45

2





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-62

000734

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
4450	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4450	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4450	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por CAROLINA  
MARCONDES THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 10:38:48 -03'00'

2





## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000735

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 62.797,28 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981

Assinado em nome digital por CAROLINA  
MARCONDES THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 10:48:58 -0300'

2





## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000736

CNPJ: 75.680.025/0001-82

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 10:39:05 -03'00'





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000737

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Dados: 2023.04.12 10:39:14 -03'00'

2





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000738

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA MARCONDES Assinado de forma digital por CAROLINA  
MARCONDES THOME:05849542981  
THOME:05849542981 Dados: 2023.04.12 10:39:23 -03'00'





## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000739

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 14/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 12/04/2023.

  
VALDENEI DE SOUZA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CAROLINA  
MARCONDES  
THOME:05849542981Assinado de forma digital  
por CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981  
Data: 2023.04.12 10:39:33  
-03'00





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR - 000740

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Prefeito Municipal  
Contratante

CAROLINA MARCONDES  
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por CAROLINA  
MARCONDES THOME:05849542981  
Dados: 2023.04.12 10:39:43 -03'00'

**VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**


**CAROLINA MARCONDES THOMÉ**

CPF: 058.495.429-81

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

  
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987

  
SIMONE RADELINSKI  
06568413976

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000741

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 14/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA, 0 SALA 2 - CEP: 85065060 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 12/04/2023 (doze dias de abril de 2023)

**VIGÊNCIA:** 11/04/2024 (onze dias de abril de 2024).

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.797,28 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.





NIEVE FRAL PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA  
 RUA PROJETADA B, SN, CRISTO REI  
 CHOPINZINHO - PR  
 CEP: 85.560-000  
 Fone: (46) 3242-2776

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída 1

Nº: 000001330  
 Série: 001  
 Folha: 1/1

DANFE



000742

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade  
 41230542094717000190550010000013301481527328

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE		Protocolo Autorização do uso 141230112192162 03/05/2023 15:38:13	
Inscrição Estadual 90893968-99	Insc. Estadual Subst. Tributário	CNPJ 42.094.717/0001-90	Registro EPEC

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CPF/CNPJ 02.694.444/0001-08	Data da Emissão 03/05/2023
Razão Social/Nome 002745/ EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME.			CEP 85.270-000	Data saída/Entrada 03/05/2023
Endereço RUA MAXIMILIANO VICENTIN 632 -		Bairro CENTRO	Inscrição Estadual 9016601400	Hora saída/Entrada 15:38:00
Município PALMITAL	UF PR	Fone/Fax 00000036571105		

FATURA/DUPLICATA								
Duplicata 0001330/01/1	Vencimento 02/06/2023	Valor 699,00	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
Valor Por Extenso Seiscentos e Noventa e Nove Reais								

CÁLCULO DO IMPOSTO					
Base Cálculo ICMS R\$ 0,00	Valor ICMS R\$ 0,00	Base Cálculo ICMS Substituição R\$ 0,00	Valor ICMS Substituição R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 699,00	
Valor Frete R\$ 0,00	Valor Seguro 0,0000	Desconto R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00	Valor Total da Nota R\$ 699,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
Razão Social/Nome O MESMO	Frete 0-Emitente	Placa do Veículo AAA0000	UF PR	CNPJ 42.094.717/0001-90	
Endereço 0	Município CHOPINZINHO	UF PR	Inscrição Estadual 9089396899		
Quantidade 3	Espécie 0	Marca -0-	Numeração 0	Peso Bruto 0,00	Peso Líquido 0,00

DADOS DO PRODUTO														
Código	Descrição dos Produtos	CEST	NCM/SH	CFOP	CSO SN	Qtde	UN	Preço	Desconto		Total	B.C. ICMS ST	Valor ICMS ST	ALIQ ICMS
									%	Valor				
9	PANTHER BABY MEGA M 80X6	2004800	96190000	5405	0500	1,00	FD	233,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00
10	PANTHER BABY MEGA G 70X6		96190000	5405	0500	1,00	FD	233,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00
11	PANTHER BABY MEGA EG 60X6	2004800	96190000	5405	0500	1,00	FD	233,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
Informações Complementares EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES	Reservado ao Fisco

Modelo danfe: Simples ST | Impresso em: 03/05/2023 15:43 | CES\_NF-e | CES Sistemas | 0800 721 2455 | www.cesistemas.com.br

Recebemos de NIEVE FRAL PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA (42.094.717/0001-90), os produtos constantes neste DANFE - 002745/ EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME. (02.694.444/0001-08), conforme NF-e Número: 000001330 e Série: 001 emitida em 3/5/2023 no valor de R\$ 699,00	NF-e Nº: 000001330 Série: 001
---	-------------------------------------

Data do Recebimento | Identificação e Assinatura do receptor

Pago 14/2023



## MEMORANDO

Palmital/PR, 04 de Maio de 2023.

Ao Departamento de Compras e Licitações

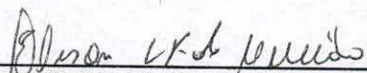
Assunto: Reajuste na quantidade de fraldas no pacote

A empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, inscrita no **CNPJ nº. 02.694.444/0001-08**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador do **CPF nº. 825.669.769-53** e **RG nº. 5.884.981-2 SESP PR**, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, neste município de Palmital/PR.

Declara para os devidos fins que a quantidade de fraldas que contém o pacote diminuiu, cotados na licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2023 que a empresa foi vencedora, necessitando assim ser reajustado a quantidade de fraldas que contém cada pacote.

Solicito que seja reajustado a quantidade para 80 unidades a fralda tamanho M, para 70 unidades a fralda tamanho G e para 60 unidades a fralda tamanho EG.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

  
\_\_\_\_\_  
**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**  
**CNPJ nº. 02.694.444/0001-08**  
**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**  
**CPF nº. 825.669.769-53**